

EDITAL N° 105/2017 – PROCESSO 023/2017. TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017 –
Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo com motorista para atender as demandas da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, observadas as atividades e condições discriminadas no presente Edital e seus Anexos I (Termo de Referência) e II (Minuta de Contrato). **Data:** 16/10/2017, às 10 horas. **Local:** Rua Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS.
Edital: site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>

Fundação Municipal de Saúde de Canoas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

EDITAL Nº 105/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), por intermédio de sua Diretoria Administrativa e Predial, responsável pelo núcleo de Licitações e Compras, torna pública a licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo com motorista, conforme especificações descritas na Seção II e no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, e vem, por meio deste Edital, convidar V. S^a. para participar do certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

SEÇÃO I - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá os documentos de habilitação, a proposta financeira e as declarações dos interessados em participar da presente Licitação até às 10 horas do dia **16 de outubro de 2017**, na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, CEP 92025-502**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento e terá início a sessão pública, na qual será realizado o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1.2. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>, o mesmo também se encontra afixado na Sede da FMC, conforme endereço constante no item 1.1.

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de 06 (seis) veículos tipo passeio e 01 (um) veículo tipo minivan, em atendimento as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, observadas as demais especificações e condições discriminadas no presente Edital e seus Anexos I (Termo de Referência) e II (Minuta de Contrato).

SEÇÃO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes desta Tomada de Preços têm origem estabelecida no Contrato nº 170/2015, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o Município de Canoas.

SEÇÃO IV – DO REGIME DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1. Em se tratando de procedimento licitatório com tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais, para que a licitante seja considerada apta e possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, **fora dos Envelopes 01 e 02**, declaração de que atende a todos os requisitos do artigo 3º, bem como de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme modelo do Anexo VI.

4.2. A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

4.3. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens seguintes deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

4.5. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Indireta, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Indireta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.7. Também deverá ser apresentada certidão emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, na qual conste a informação de enquadramento nos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, expedida a menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação.

SEÇÃO V - DO CADASTRO PRÉVIO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – EMISSÃO CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)

5.1. É necessário que a empresa interessada em participar do certame faça um cadastro prévio junto à Comissão Permanente de Licitação até o dia 11/10/2017, para emissão de seu CRC (Certificado de Registro Cadastral). As instruções para cadastro contendo os formulários estão disponíveis no site da FMSC através do link http://www.fmsc.rs.gov.br/?page_id=3262. Informações/dúvidas/esclarecimentos também podem ser solicitadas através do telefone (51) 3059-8522 ou através do e-mail compras@fmsc.rs.gov.br.

5.1.1. O cadastro de Fornecedores devidamente preenchido e a documentação necessária para o cadastro podem ser realizadas pessoalmente ou via correio.

5.1.2. Endereço envio/entrega: Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, CEP 92025-502. Aos cuidados do Setor de Compras – Horário de expediente: das 08:30 às 17:30hrs.

5.2. Poderão participar deste certame quaisquer pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que atuam no ramo do objeto licitado, **devidamente cadastrados**, bem como atendam aos itens abaixo:

5.2.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

5.2.2. atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.3. empresas e/ou pessoas físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.4. servidor ou dirigente desta entidade;

5.3.5. interessados que não se subsumirem nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

5.3.6. empresas em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as sessões públicas deste procedimento licitatório deverão se fazer presentes por meio de seus titulares ou prepostos, ambos devidamente credenciados para a execução dos atos especificados na Carta de Credenciamento (**Anexo VII**), a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta.

6.2. A Carta de Credenciamento, firmada por quem de direito represente a licitante, deverá ser entregue no momento seguinte a abertura da Sessão Pública, **fora dos Envelopes 01 e 02**, juntamente com a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial do credenciado.

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.5. A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por procuração hábil devidamente reconhecida em cartório, nos termos da Lei, com poderes gerais e específicos necessários à prática de quaisquer atos relacionados à licitação, quando a licitante se fizer representar por preposto.

6.6. Os titulares das empresas licitantes que desejarem acompanhar pessoalmente as sessões **também deverão** apresentar a Carta de Credenciamento, com as devidas alterações no Anexo VII.

SEÇÃO VII - DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações da FMSC, **em 02 envelopes distintos**, numerados como **01 e 02**.

7.2. Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no **item 1.1** deste Edital e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura da licitação.

7.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo, na parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 105/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE (admitida identificação por envelope timbrado)
CNPJ DA LICITANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 105/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DA LICITANTE (admitida identificação por envelope timbrado)
CNPJ DA LICITANTE

7.4. Os interessados não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário final para recebimento constante nesta Tomada de Preços. A correspondência deverá ser endereçada, com aviso de recebimento, para a Comissão Permanente de Licitações da FMSC, situada no local indicado no **item 1.1** deste Edital, e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

SEÇÃO VIII – ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 01, deverá obrigatoriamente conter:

8.1.1. **Declaração formal** de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de licitar e contratar com a administração, e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº 8.666/93, conforme **anexo V**.

8.1.2. Pelo menos um **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento/prestação de serviços objeto da licitação

8.1.3. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido pela Diretoria Administrativa, Unidade de Compras/Licitações da FMSC em decorrência do preenchimento do formulário e a entrega dos documentos necessários para sua obtenção, o qual deve ser feito **até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações**. As informações para o cadastro estão disponíveis no site da FMSC, através do link http://www.fmsc.rs.gov.br/?page_id=3262.

8.1.3.1. O CRC somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos para tanto na Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

8.1.3.2. Caso o licitante tenha apresentado os documentos válidos para a obtenção do **CRC** até o terceiro dia útil anterior à licitação e, a Diretoria Administrativa da FMSC ainda não tenha emitido o cadastro, o licitante poderá participar do certame com o protocolo da solicitação.

8.1.3.3. Caso seja necessária alguma retificação ou complemento na documentação relativa à solicitação do **CRC**, que evidencie que o licitante não apresentou todos os documentos válidos necessários à obtenção do cadastro até o terceiro dia útil anterior à licitação, será considerado inabilitado do certame.

SEÇÃO IX – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

9.1. O envelope nº 02, deverá obrigatoriamente conter:

9.1.1. Proposta Financeira, a qual deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal e incluirá, conforme Anexo IV:

- a) razão social, endereço, telefone e nº do CNPJ da licitante;
- b) descrição clara do objeto ofertado, **em conformidade com Anexo I – Termo de Referência, com as especificações técnicas exigidas;**
- c) Orçamento do valor total do objeto, discriminando o valor unitário mensal e total anual, expressos em moeda corrente nacional, nos formatos numeral e por extenso;
- d) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços.

Observações relativas à Proposta Financeira:

9.2. A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

9.3. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

9.4. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

Observações gerais sobre a documentação das licitantes:

9.6. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes.

9.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

SEÇÃO X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados no **item 1.1** desta Tomada de Preços, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá, de uma só vez,

os **Envelopes nº 01 e nº 02**, bem como a documentação complementar, e procederá à abertura da licitação.

10.2. A documentação complementar mencionada abaixo deverá ser entregue separadamente dos envelopes acima mencionados (fora dos envelopes) e consiste nos seguintes documentos:

10.2.1. Carta de Credenciamento (conforme Anexo VII);

10.2.2. Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI (conforme Anexo VI);

10.2.3. Certidão emitida pela Junta Comercial com a informação de enquadramento.

10.3. A Declaração de Enquadramento referida no subitem 10.2.2 e a Certidão emitida pela Junta referida no subitem 10.2.3 **devem ser apresentadas apenas pelas empresas que quiserem utilizar a faculdade prevista no subitem 4.1 do presente Edital**. Caso essa documentação não seja apresentada será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta financeira apresentadas.

10.5. A seguir, serão identificados os licitantes e, previamente ao exame da documentação de habilitação, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, pelo menos, às seguintes fontes:

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas e Pessoas Físicas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.5.2. Relação de Empresas e Pessoas Físicas Inidôneas, Suspensas e Impedidas de Contratar com o Poder Público da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, pertencente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

10.6. Os cadastros referidos acima não têm caráter exaustivo, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitações da FMSC realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.

10.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação. Após transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, de sua desistência ou da decisão desfavorável do recurso, os envelopes serão devolvidos a licitante inabilitada.

10.8. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, proceder-se-á à abertura dos **Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação**, para verificação do cumprimento das demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.9. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

10.10. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os **Envelopes nº 02 – Proposta Financeira**, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.11. Após o procedimento de verificação da documentação de Habilitação, os **Envelopes nº 02 - Proposta Financeira** das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.12. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, os **Envelopes nº 02 - Proposta Financeira** serão rubricados pelos presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.13. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.14. As propostas financeiras das licitantes habilitadas serão julgadas conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.15. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes.

10.16. As intimações dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes serão feitas mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A Comissão Permanente de Licitações da FMSC verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital de Tomada de Preço.

11.2. As propostas habilitadas, ou seja, aquelas que atendam a todas as especificações e exigências desta Tomada de Preço, serão julgadas pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**

POR LOTE e classificadas de acordo com a ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

11.3. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

11.4. Na data de abertura dos envelopes contendo as propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, por meio de parecer que integrará o processo.

11.5. Será desclassificada a proposta financeira que:

11.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços e especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

11.5.2. contenha vícios ou ilegalidades, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.5.3. contenha preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais a que apresentar valores vis face aos praticados no mercado, exceto se demonstrada pela licitante a viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

11.5.4. contenha oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

11.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

11.8. À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

- a) estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião;
- b) convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

11.9. Ocorrendo empate entre as propostas apresentadas pelas licitantes, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

11.9.1. Produzidos no País;

11.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Após exauridos os critérios de desempate previstos em lei, persistindo o empate entre as licitantes, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas participantes do certame serão convocadas.

11.11. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela Comissão Permanente de Licitações da FMSC serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas/RS, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.12. Na hipótese de a licitante vencedora possuir alguma restrição quanto à regularidade fiscal, a Comissão aplicará o disposto nos itens **4.5 e 4.6 deste Edital** e, ato contínuo, comunicará aos licitantes quanto a abertura do prazo recursal.

11.13. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.14. Se **todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá fixar o prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

SEÇÃO XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitações da FMSC**, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

12.2. Somente serão recebidos os recursos apresentados por meio físico, direcionados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da FMSC e protocolados na Sede

Administrativa da FMSC, localizada na **Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, CEP 92025-502. Não serão aceitos recursos remetidos via fax, e-mail ou meios semelhantes.**

12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados e poderão impugná-lo no **prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

12.5. Findo o prazo mencionado no item anterior, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitações da FMSC** poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços franqueados aos interessados.

12.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitações da FMSC** deverão ser apresentados exclusivamente por escrito e anexados ao recurso.

SEÇÃO XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do certame, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro do **prazo de 05 dias úteis**, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Tomada de Preços.

13.2. É facultado a esta Entidade, quando a convocada não comparecer no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e poderá acarretar à licitante vencedora a aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

13.5. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto estão previstas na Minuta do Contrato (Anexo III) e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

SEÇÃO XIV – DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Solicitações de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviadas à Comissão Permanente de Licitações até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail compras@fmsc.rs.gov.br ou deise.pinheiro@fmsc.rs.gov.br.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

SEÇÃO XV – DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar esta Tomada de Preços por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/1993, nos termos do art. 41, § 1º, da referida legislação.

15.2. Somente serão recebidas as impugnações apresentadas por meio físico, direcionadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da FMSC e protocoladas no local indicado no **item 1.1. Não serão aceitas impugnações remetidas via fax, e-mail ou meios semelhantes e, ainda, se fora do sobredito prazo.**

15.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações da FMSC decidir sobre a impugnação em 03 (três) dias úteis, facultada a ela a definição e publicação de nova data para a realização do certame.

15.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante à Administração a(o) licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 41, § 2º, da lei 8.666/93.

15.5. A impugnação apresentada tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, bem como não suspenderá os prazos previstos no certame, exceto se por conveniência e oportunidade da Administração, situação em que esta resolverá e comunicará a todas as licitantes.

15.6. As respostas às impugnações prestadas pela Administração serão atuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XVI - DO FORO

16.1. Dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas desta Tomada de Preços, quando não resolvidas administrativamente, serão direcionadas ao Foro da Comarca de Canoas/RS.

SEÇÃO XVII - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições desta Tomada de Preços e de seus Anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

17.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, bem como solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no **prazo de 24 horas**.

17.3. Fica ressalvado à Comissão Permanente de Licitações de FMSC, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, o direito de:

17.3.1. julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

17.3.2. propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame.

17.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II – Orçamento estimado;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo V – Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de licitar e contratar com a administração, e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. V, da lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI.

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento;

Canoas, 29 de setembro de 2017.

Fernando Ritter

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas

ANEXO I

Edital 105/2017 - Tomada de Preços 003/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação proposta, visa suprir a demanda de veículos existente na Fundação Municipal de Saúde de Canoas. A realização desses serviços de forma terceirizada torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que esta FMSC não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados e tão pouco dispõe de frota própria. Nesse sentido, esta FMSC optou pela transferência à iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com motorista, conforme demonstrado no quadro abaixo:

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
01	06 unidades	VEÍCULO TIPO PASSEIO COM MOTORISTA. Veículo hatch, motor 1.0, capacidade de 05 (cinco) lugares. Informar marca/modelo veículo:	R\$	R\$
TOTAL MENSAL PARA O LOTE 01				

LOTE 02				
Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
01	01 unidade	VEÍCULO TIPO MINIVAN COM MOTORISTA: veículo Minivan, motor 1.8, capacidade de 07 (sete) passageiros. Informar marca/modelo veículo:	R\$	R\$
TOTAL MENSAL PARA O LOTE 02				

3. LOCAL

3.1. Os serviços contratados pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira nº 1895, Bairro Marechal Rondon, em Canoas/RS, serão executados no município de Canoas/RS e, eventualmente, nos municípios da Região Metropolitana do RS;

3.2. Os itinerários serão definidos pela FMSC, de acordo com suas necessidades;

3.3. Na hipótese de eventual troca de Sede por parte da FMSC, a prestação de todos os serviços listados neste Termo de Referência deverá permanecer, com as devidas adequações, sendo reservado o direito desta Fundação de incluir nas atividades da CONTRATADA outros serviços essenciais à higiene e conservação do patrimônio público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES 01 E 02

4.1. Os veículos devem possuir as seguintes especificações mínimas:

- 4.1.1.** quatro portas;
- 4.1.2.** ar-condicionado;
- 4.1.3.** direção hidráulica;
- 4.1.4.** vidros e trava elétrica nas portas;
- 4.1.5.** alarme;
- 4.1.6.** película de acordo com a legislação;
- 4.1.7.** equipamento de som AM/FM/MP3;
- 4.1.8.** veículo na cor branca ou prata;
- 4.1.9.** veículos com ano de fabricação no mínimo 2016, emplacamento;
- 4.2.10.** veículos com franquia global livre de quilometragem;
- 4.2.11.** veículos com seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima);
- 4.2.12.** mecânica/ manutenção corretiva;

5. DOS MOTORISTAS

5.1. Os motoristas deverão ser uniformizados e portar crachá de identificação da empresa, referindo no crachá “A SERVIÇO DA FMSC”;

5.2. Carga horária de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sexta-feira (5 dias por semana), das 08 às 18hs, com 1h12min (uma hora e doze minutos) dentro deste período para intervalo de almoço, por veículo;

5.3. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais, com ensino médio completo, pertencentes à seguinte categoria de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações - CBO: MOTORISTA / CÓDIGO 7823-05;

5.4. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a FMSC;

5.5. Os uniformes que os motoristas deverão trajar poderá ser camisa social ou polo personalizada com a identificação da empresa prestadora dos serviços, calça social preta ou calça jeans escuro e calçado fechado (sapato ou tênis), e jaqueta/casaco personalizado da empresa (para uso em dias mais frios);

5.6. Em caso de falta/ausência de motorista, a CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a FMSC, deverá enviar outro profissional de forma a não interromper a execução dos serviços, pelo período que for necessário.

5.7. Da descrição das atividades básicas dos Motoristas:

5.7.1. Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observado todas as normas legais de trânsito;

5.7.2. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;

- 5.7.3.** Estacionar o veículo em local seguro, quando este, em serviço, apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando, o ocorrido, imediatamente à Chefia de cada Unidade e à empresa, solicitando-lhe as providências necessárias;
- 5.7.4.** Quando do recolhimento e da retirada do veículo, o motorista deve verificar:
- 5.7.4.1.** Condições de limpeza interna e externa;
 - 5.7.4.2.** Nível do óleo do motor e água do radiador;
 - 5.7.4.3.** Pressão de ar dos pneus;
 - 5.7.4.4.** Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do hodômetro;
 - 5.7.4.5.** Funcionamento dos freios;
 - 5.7.4.6.** Documentação do veículo;
 - 5.7.4.7.** Acessórios e equipamentos obrigatórios;
 - 5.7.4.8.** Extintor de incêndio;
 - 5.7.4.9.** Triângulo;
 - 5.7.4.10.** Macaco mecânico;
 - 5.7.4.11.** Pneu de reserva;
 - 5.7.4.12.** Chave de roda;
 - 5.7.4.13.** Cinto de segurança;
 - 5.7.4.14.** Fixação dos adesivos laterais.
- 5.7.5.** Respeitar os limites de velocidade e peso determinados por lei, não os infringindo sob nenhum pretexto;
- 5.7.6.** Utilizar os veículos exclusivamente em serviço e para uso exclusivo da FMSC;
- 5.7.7.** Recolher o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;
- 5.7.8.** Ao término do serviço, recolher os veículos à garagem, deixando a chave na Diretoria Administrativa da FMSC;
- 5.7.9.** Sob nenhuma hipótese, abandonar o veículo;
- 5.7.10.** Na ocorrência de acidente com o veículo, solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à Contratada a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada para o conserto;
- 5.7.10.1** Nesses casos, cabe ainda ao motorista providenciar o Boletim de Ocorrência/Laudo Pericial feito pelo órgão competente;
- 5.7.11.** Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
- 5.7.12.** Para que se obtenha de cada veículo o melhor rendimento e segurança na utilização, os motoristas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- 5.7.12.1.** Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas;
 - 5.7.12.2.** Planejar antecipadamente o percurso;
 - 5.7.12.3.** Evitar tanto quanto possível, o tráfego engarrafado;
 - 5.7.12.4.** Manter a velocidade do veículo compatível com a da via utilizada;
 - 5.7.12.5.** Evitar freadas bruscas;
 - 5.7.12.6.** Utilizar a marcha correta;
 - 5.7.12.7.** Não acelerar o veículo, quando parado;
- 5.7.13.** Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;
- 5.7.14.** Apresentar-se no horário de serviço devidamente uniformizado;
- 5.7.15.** Dirigir o veículo de acordo com a legislação de trânsito;
- 5.7.16.** Portar Carteira Nacional de Habilitação (válida) e cópia autenticada da documentação do veículo;

- 5.7.17. Manter atualizado o exame médico exigido pelo Departamento de Trânsito local;
- 5.7.18. Comunicar ao Agente de Controle quaisquer defeitos ou avarias que comprometam o desempenho do veículo ou coloquem em risco o tráfego normal;
- 5.7.19. Assumir as multas a que der origem, aplicadas ao veículo;
- 5.7.20. Zelar pela segurança dos passageiros e materiais transportados;
- 5.7.21. Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas;
- 5.7.22. Zelar pela integridade e segurança dos documentos pertinentes ao veículo sob sua responsabilidade;
- 5.7.23. Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento o veículo sob sua responsabilidade, comunicando à fiscalização do contrato e à empresa quaisquer defeitos e ou avarias nele detectados;
- 5.7.24. Não fumar no interior dos veículos;
- 5.7.25. Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;
- 5.7.26. Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;
- 5.7.27. Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;
- 5.7.28. Executar, no Controle de Bordo Diário, as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e desembarque;

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO E GUARDA DOS VEÍCULOS

- 6.1. Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE em tempo integral, ou seja, 24 X 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana) durante todo o período de vigência do contrato.
- 6.2. A guarda dos veículos, no período da prestação dos serviços, será em local a ser determinado e custeado pela empresa **CONTRATADA**.
- 6.3. O local escolhido pela CONTRATADA para guarda dos veículos não poderá ter distância superior a 300m da sede da FMSC, situada na Avenida Santos Ferreira, 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS.

7. DA ADESIVAGEM

- 7.1. Os veículos devem ter adesivos, podendo ser com manta magnética, nas portas dianteiras, no formato de retângulo, no tamanho de 450mm x 230mm, com os logos da FMSC, PMC, SUS e a escrita “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”. A arte deve ser solicitada junto Diretoria Administrativa da FMSC.

8. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

- 8.1. A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA.
- 8.2. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação ter no máximo 01 (um) ano de uso, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.
- 8.3. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado pelo período que for necessário, por outro

com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considerando um período máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.4. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponibilizado.

8.5. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

8.6. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE.

8.7. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

9. DO ABASTECIMENTO, LAVAGEM E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

9.1. O abastecimento ficará por conta da CONTRATANTE.

9.2. A lavagem ficará por conta da CONTRATADA.

9.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de possíveis multas e danos ao veículo, inclusive aquelas oriundas das infrações previstas no Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

10.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Instrumento de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

10.2. A empresa terá até 15 (quinze) dias a contar do ato da assinatura do instrumento contratual para apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, bem como apólice de seguro total de cada um dos veículos.

10.2.1. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá, obrigatoriamente, atualizar os documentos junto à FMSC.

10.3. Todos os veículos deverão ser propriedade da empresa, devendo ser comprovado na assinatura do contrato, caso a empresa faça a subcontratação desses veículos, a FMSC deverá ser informada antes da assinatura do contrato.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes da presente contratação têm origem estabelecida no Contrato nº 170/2015, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o Município de Canoas.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado.

12.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Administrativa e Predial da FMSC, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993, a FMSC designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

13.2. Da mesma forma, o(a) contratado(a) deverá indicar formalmente um preposto para, se aceito pela FMSC, representá-la, administrativamente, na execução do contrato.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço**, desde que cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. As exigências habilitatórias estão em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

Paulo Marum Tarasconi
Diretor Administrativo e Predial FMSC
Matrícula 915

ANEXO II
Edital 105/2017 - Tomada de Preços 003/2017

ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor mensal estimado para a contratação dos serviços aproxima-se de acordo com a cotação prévia efetuada pelo órgão competente. Os reajustes anuais aplicáveis serão negociados diretamente com a contratante.

Lote	Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Anual
1	1	VEÍCULO TIPO PASSEIO COM MOTORISTA. Veículo hatch, motor 1.0, capacidade de 05 (cinco) lugares. Informar marca/modelo veículo:	06 (seis) unidades	R\$ 6.819,60 (Seis mil oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos)	R\$ 40.917,60 (Quarenta mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)	R\$ 491.011,20 (Quatrocentos e noventa e um mil e onze reais e vinte centavos)
2	1	VEÍCULO TIPO MINIVAN COM MOTORISTA: veículo Minivan, motor 1.8, capacidade de 07 (sete) passageiros. Informar marca/modelo veículo:	01 (uma) unidade	R\$ 8.533,13 (Oito mil quinhentos e trinta e três reais e treze centavos)	R\$ 8.533,13 (Oito mil quinhentos e trinta e três reais e treze centavos)	R\$ 102.397,56 (Cento e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)
MONTANTE						R\$ 593.408,76 (Quinhentos e noventa e três mil quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos.
Observações Gerais: Os serviços prestados deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade exigidos para êxito do serviço, ficando sujeito à avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em relação ao cumprimento das especificações constantes no presente Edital. Nos preços unitários e totais fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos da mão de obra, custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.						

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2017

EDITAL 105/2017 PROCESSO N° 023/2017 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.885.499/0001-76, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. FERNANDO RITTER**, inscrito no CPF n° 756.276.710-68 e RG 1049535089, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, de um lado e, do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXX-XXX, com Inscrição Estadual n°. XXX.XXX.XXX.XXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX– CEP XXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° X.XXX.XXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF n° XXX.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXX/XX, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de 06 (seis) veículos tipo passeio e 01 (um) veículo tipo minivan, em atendimento as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato decorre de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 003/2017 e será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços, referidos na Cláusula Primeira, a FMSC pagará à CONTRATADA, os valores unitários conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Anual

1	VEÍCULO TIPO PASSEIO COM MOTORISTA. Veículo hatch, motor 1.0, capacidade de 05 (cinco) lugares.	06 (seis) unidades	R\$	R\$	R\$
TOTAL LOTE 01					R\$

LOTE 02					
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Anual
1	VEÍCULO TIPO MINIVAN COM MOTORISTA: veículo Minivan, motor 1.8, capacidade de 07 (sete) passageiros.	01 (uma) unidade	R\$	R\$	R\$
TOTAL LOTE 02					R\$

Parágrafo único. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos da mão de obra, custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após ser atestada a nota fiscal/fatura correspondente a execução dos serviços pelo setor competente, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

I – Nota fiscal/fatura;

II – Originais ou cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos:

- a) cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC, assinados pelos mesmos;
- b) cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada aos trabalhadores prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC;
- c) cópia dos recibos de vales-transportes e alimentação de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar cópias dos respectivos comprovantes de créditos disponíveis nos cartões dos referidos funcionários;
- d) cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC;

- e) cópia do pagamento de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados estejam, ou estiveram prestando serviço à FMSC;
- f) certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PROVA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);
- g) cópia da GFIP e seu comprovante de recolhimento;
- h) cópia da SEFIP, que deve constar o nome de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços à FMSC;
- i) cópia da GPS e seu comprovante de pagamento.

Parágrafo Primeiro. Caso a contratada tenha filial no Município de Canoas (RS), também deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretária da Fazenda do Município de Canoas.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos sociais.

Parágrafo Quarto. Em caso de irregularidade, a FMSC notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato, bem como no Edital e Anexos aos quais as pastes se vinculam, implicando, ainda, na retenção dos pagamentos enquanto não sanada a irregularidade, além de estar o Contrato passível de rescisão, nos termos do art. 79, da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Quinto. No ato do pagamento a FMSC fará retenção de tributos de acordo com a legislação vigente. Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar Declaração expedida pela Receita Federal para comprovação.

Parágrafo Sexto. A fatura não aceita pela FMSC será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, o que implicará na suspensão do prazo para pagamento até que todas as pendências sejam regularizadas.

Parágrafo Sétimo. A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

Parágrafo Oitavo. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) contratado(a) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

Parágrafo Nono. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;

- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) débito da CONTRATADA com a FMSC, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- d) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a FMSC;
- e) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a **cumprir fielmente o estipulado no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato**, de maneira que os serviços sejam realizados de forma permanente e regular e, em especial, a:

- a) Iniciar a prestação do objeto contratado em até 3 dias da assinatura do Contrato, devendo, para tanto, realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Colocar à disposição da Fundação Municipal de Saúde de Canoas a pessoa contratada, devidamente habilitada e conforme horário de execução, para dar cumprimento aos serviços especificados;
- c) Fornecer à CONTRATANTE, quando do início da prestação dos serviços e sempre que solicitado, cópia da ficha individual dos funcionários designados para a prestação dos serviços, contendo foto e todos os dados pessoais, inclusive a documentação exigida no ato de contratação;
- d) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, deixar ocorrer interrupção na prestação dos serviços, devendo promover, no caso de ausência de funcionário, a sua imediata substituição no **prazo máximo de 2 (duas) horas do início da jornada de trabalho**;
- e) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- f) Cuidar para que seus funcionários mantenham disciplina nos locais dos serviços e condutas compatíveis com o ambiente de trabalho, quais sejam:
 - f.1) observar as normas legais e regulamentares da FMSC;
 - f.2) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
 - f.3) guardar sigilo sobre assunto da FMSC que tiver conhecimento;
 - f.4) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - f.5) tratar com urbanidade as pessoas;
 - f.6) NÃO retirar qualquer documento ou objeto da FMSC;
 - f.7) NÃO promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da FMSC;
 - f.8) NÃO cometer a pessoa não autorizada pela contratada o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
 - f.9) NÃO proceder de forma desidiosa;
 - f.10) NÃO utilizar recursos materiais da FMSC em serviços ou atividades particulares;
- g) Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, sendo vedado o uso

de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com a execução dos serviços ou com o decoro da Instituição Contratante;

h) Fiscalizar com a missão de garantir o bom andamento dos serviços;

i) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados contrários ao interesse público;

j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

k) Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

l) Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, inclusive a entrega da folha de frequência, e tributárias, assim como o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço, como condição à percepção mensal do valor faturado;

m) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

n) Manter todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas e cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93, durante a vigência deste Contrato;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

p) A CONTRATADA sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE, para acompanhamento da execução do Contrato, devendo ainda:

p.1) Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

p.2) Fazer-se presente junto à CONTRATANTE sempre que convocada;

p.3) Acatar e atender as exigências da CONTRATANTE quanto às reclamações formuladas para a adequação aos termos do Contrato, do Edital e seus anexos;

p.4) Permitir a realização de AUDITORIA na documentação relativa às obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive com o fornecimento da documentação porventura solicitada;

p.5) Atender a outras previsões contidas no Edital e Termo de Referência;

q) A CONTRATADA deve realizar uma reunião mensal entre o Gestor nominado para ser interface com FMSC e o Diretor Administrativo da FMSC, para avaliação geral do trabalho realizado, onde poderão ser feitas correções e pactuadas novas ações de melhoria;

r) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e materiais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- t) Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- u) Disponibilizar uma conta de correio eletrônico para fins de comunicação entre as partes;
- v) Manter atualizados o endereço comercial, de correio eletrônico e o número de telefone;
- w) Observar as normas de segurança vigente nas dependências da FMSC;
- x) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- y) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- z) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à FMSC e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;
- aa) Comunicar por escrito à FMSC a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

Parágrafo único. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- b) Atender às disposições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;
- c) Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros;
- d) Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o Contrato, Termo de Referência e Edital;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato, Termo de Referência e Edital;
- f) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Edital, no Termo de Referência e Contrato, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
- g) Aplicar as penalidades e demais medidas previstas no Contrato, Termo de Referência e Edital, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos;
- h) Atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos e serviços;
- i) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

8.1. Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei nº 8.666/93.

8.2. Multa:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso que exceder o prazo máximo para iniciar o serviço, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis;

b) Multa de 15% (quinze por cento), aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis: a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por prazo superior a 21 (vinte e um) dias úteis: a) por inexecução total do contrato;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de início dos serviços e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total objeto, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.

8.3. Suspensão:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, pela inexecução parcial;

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos por inexecução total do contrato.

8.4. Declaração de inidoneidade:

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nos itens 8.1, 8.3 e 8.4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o item 8.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela Administração, por acordo entre as partes mediante notificação escrita ou, ainda, por decisão judicial, em conformidade com as hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, bem como observados os procedimentos estabelecidos pela mesma Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações contratuais poderão ser efetuadas na forma estabelecida pelos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a vigência deste Contrato, qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital nº 105/2017 da Tomada de Preço nº 003/2017, seus Anexos e Adendos, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Canoas-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Canoas, ____ de _____ de 2017.

Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____
CPF:

2ª. _____
CPF:

ANEXO IV

Edital 105/2017 - Tomada de Preços 003/2017
(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
A/C: Comissão de Licitações

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do Termo de Referência (Anexo I) do Edital em epígrafe, a qual totaliza a quantia anual de R\$ _____ (valor por extenso), para o(s) lote(s) _____, já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação. Abaixo detalhamento da proposta:

xxxxxxx (INCLUIR TABELA ESPECIFICANDO LOTE) xxxxxxxxxx

Canoas-RS, _____, de _____ de 2017.

Empresa Licitante (CARIMBO COM CNPJ)

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO Telefone/fax/e-mail

ANEXO V

Edital 105/2017 - Tomada de Preços 003/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº 8.666/93.

Declaro(amos) que a licitante _____
_____, CNPJ nº _____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Declaro(amos), outrossim que a licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declara será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado (Papel timbrado da licitante, preferencialmente)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 01, relativo à habilitação.

ANEXO VI

Edital 105/2017 - Tomada de Preços 003/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

ANEXO VII

Edital 105/2017 - Tomada de Preços 003/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações da FMSC,

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de responsável legal da empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, credencio o(a) Senhor(a) _____, Estado Civil _____, Profissão _____, Nacionalidade _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, CEP _____, para atuar no procedimento licitatório em epígrafe como representante desta licitante, conferindo a ele(ela) poderes para assinar/rubricar quaisquer documentos relacionados à licitação, especialmente as atas e documentos, participar das reuniões, impugnar documentos, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse desta licitante.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo

Nome e CPF do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.